



# Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira, 442 - CEP 95280-000 - Rio Grande do Sul - (54) 3234-1100

Publicado no Mural  
de 21/07/2020  
até   /  /  

## DECRETO Nº 064/2020

Assinatura  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SÃO JOSÉ DOS AUSENTES  
Caroline Moraes da Silva  
Matrícula 1200

**“DISPÕE SOBRE A APLICAÇÃO EM ÂMBITO MUNICIPAL DAS MEDIDAS SANITÁRIAS SEGMENTADAS PREVISTAS NA “BANDEIRA VERMELHA”, DO PLANO DE DISTANCIAMENTO CONTROLADO DO GOVERNO DO ESTADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

*O Prefeito Municipal de São José dos Ausentes, RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,*

*CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 55.240, de 10 de maio de 2020, que instituiu o Sistema de Distanciamento Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul, reitera a declaração de estado de calamidade pública em todo território estadual e dá outras providências;*

*CONSIDERANDO o enquadramento do município de São José dos Ausentes junto à região de saúde R-24, conforme art. 8º, §2º, inciso XVII, do Decreto Estadual nº 55.240/2020;*

*CONSIDERANDO que a região de saúde 24 – Campos de Cima da Serra (5ª Coordenadoria de Saúde), passou a ser classificada com nível vermelho de risco pelo Governo do Rio Grande do Sul;*



# Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira, 442 - CEP 95280-000 - Rio Grande do Sul - (54) 3234-1100

## **DECRETA:**

*Art. 1º. Serão aplicadas no município de São José dos Ausentes, as medidas sanitárias segmentadas previstas na bandeira vermelha do Plano de Distanciamento Controlado do Governo do Estado do Rio Grande do Sul.*

*Art. 2º. O Plano de Distanciamento Controlado poderá ser consultado no sítio eletrônico <https://distanciamentocontrolado.rs.gov.br/>.*

## **DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS ESSENCIAIS**

*Art. 3º. Poderão manter-se em funcionamento as atividades públicas e privadas essenciais.*

*§1º- São atividades públicas e privadas essenciais, segundo o disposto no Decreto Estadual nº 55.240/2020, aquelas indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade, assim consideradas aquelas que, se não atendidas, colocam em perigo a sobrevivência, a saúde ou a segurança da população, tais como:*

*I - assistência à saúde, incluídos os serviços médicos e ambulatoriais;*

*II - assistência social e atendimento à população em estado de vulnerabilidade;*

*III - atividades de segurança pública e privada;*

*IV - atividades de defesa civil;*

*V - transporte de passageiros, observadas as normas específicas;*

*V - telecomunicações e internet;*



# Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira, 442 - CEP 95280-000 - Rio Grande do Sul - (54) 3234-1100

*VI - captação, tratamento e distribuição de água;*

*VII - captação e tratamento de esgoto e de lixo;*

*VIII - iluminação pública;*

*IX- produção, distribuição, comercialização e entrega, realizadas presencialmente ou por meio do comércio eletrônico, de produtos de saúde, higiene, limpeza, alimentos, bebidas e materiais de construção;*

*X - serviços funerários;*

*XI- vigilância e certificações sanitárias e fitossanitárias;*

*XII - prevenção, controle e erradicação de pragas dos vegetais e de doença dos animais;*

*XIII - inspeção de alimentos, de produtos e de derivados de origem animal e vegetal;*

*XIV - vigilância agropecuária;*

*XV - serviços de pagamento, de crédito e de saque e de aporte prestados pelas instituições supervisionadas pelo Banco Central do Brasil;*

*XVI - serviços postais;*

*XVII - serviços de imprensa e as atividades a eles relacionados, por todos os meios de comunicação e de divulgação disponíveis, incluídos a radiodifusão de sons e de imagens, a internet, os jornais, dentre outros;*

*XVIII - serviços relacionados à tecnologia da informação e de processamento de dados "data center" para suporte de outras atividades previstas neste Decreto;*

*XIX - atividades de fiscalização em geral, em âmbito municipal e estadual;*

*XX - comercialização de combustíveis, gás liquefeito de petróleo e demais derivados de petróleo;*



# Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira, 442 - CEP 95280-000 - Rio Grande do Sul - (54) 3234-1100

*XXI - serviços agropecuários, veterinários e de cuidados com animais em cativeiro;*

*XXII - atividades relacionadas à manutenção e conservação de estradas;*

## DA FORMA DE FUNCIONAMENTO DOS ESTABELECIMENTOS

*Art. 4º. São de cumprimento obrigatório por estabelecimentos comerciais e de serviços, no que couber, **quando autorizado o seu funcionamento**, além de outras previstas nos Protocolos Gerais de Prevenção Obrigatório, Protocolos Específicos dos Setores e nas Portarias da Secretaria Estadual de Saúde, as seguintes medidas:*

*I - restrição do número de clientes, na proporção de 1 (um) cliente para cada 1 (um) funcionário, como forma de controle da aglomeração de pessoas;*

*II - higienizar as máquinas para pagamento com cartão com álcool 70% e/ou preparações antissépticas ou sanitizantes de efeito similar após cada uso;*

*III - adotar métodos de operação que priorizem tele-entrega e pegue e leve;*

*IV - limitar o número de trabalhadores de acordo com as regras do Modelo de Distanciamento Controlado; realizar o controle de acesso nas portas de entrada do estabelecimento, por meio da utilização de senhas ou outro meio eficaz, de modo a respeitar o limite da capacidade e evitar aglomeração, bem como manter o controle do fluxo de pessoas durante o período de funcionamento;*

*V - exigir a utilização de máscara facial por clientes e usuários para ingresso e permanência no interior do estabelecimento;*



# Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira, 442 - CEP 95280-000 - Rio Grande do Sul - (54) 3234-1100

*VI – estabelecer horários ou setores exclusivos de atendimento que garantam fluxo ágil para que pessoas com idade igual ou superior a 60 anos e aquelas de grupos de risco, para que permaneçam o mínimo de tempo possível no estabelecimento;*

*VII - manter a disposição e em locais estratégicos, como na entrada do estabelecimento, nos corredores, nas portas de elevadores, balcões e mesas de atendimento, álcool em gel 70% (setenta por cento) e/ou preparações antissépticas ou sanitizantes de efeito similar, para utilização dos clientes e funcionários do local, que deverão realizar a higienização das mãos ao acessarem e saírem do estabelecimento;*

*VIII – orientar os funcionários a higienizar, sempre que possível, e previamente à entrega ao cliente, os produtos por ele adquiridos;*

*IX- evitar atividades promocionais que possam causar aglomerações;*

*X- adotar medidas para reduzir fluxos, contatos e aglomerações de seus funcionários;*

*XI - fornecer Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados para o exercício das atividades funcionais, em quantidade suficiente para cada trabalhador, e orientar sobre sua correta utilização, conforme especificado nas Normas Regulamentadoras da Secretaria de Trabalho do Ministério da Economia, normas e recomendações do Ministério da Saúde e da SES-RS, Normas Regulamentadoras da atividade e normas ABNT. Caso as atividades não possuam protocolos específicos de EPIs, o empregador deverá fornecer para cada trabalhador máscaras em quantidade e material adequados, conforme normas e recomendações do Ministério da Saúde e Agência Nacional de Vigilância Sanitária. O trabalhador ficará responsável pela sua correta utilização, troca e higienização;*

*XII – comunicar imediatamente às autoridades de saúde locais, quando identificar ou souber que qualquer pessoa do estabelecimento*



## Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira, 442 - CEP 95280-000 - Rio Grande do Sul - (54) 3234-1100  
(proprietários, empregados próprios ou terceirizados) que apresente sintomas gripais ou confirmação de COVID-19 (novo coronavírus), buscando orientações médicas;

*XIII - encaminhar, imediatamente, para atendimento médico os empregados que apresentem sinais e/ou sintomas de contaminação pelo novo Coronavírus (Covid-19), conforme definições dos Protocolos Oficiais de Saúde do Estado, bem como os que testarem positivo para Covid-19 ou que tenham tido contato ou residam com caso confirmado de Covid-19, determinando o afastamento do trabalho pelo período de quatorze dias ou conforme determinação médica, ressalvados os casos em que haja protocolos específicos de testagem e de retorno à atividade daqueles que tenham resultado negativo. O estabelecimento deverá manter registro atualizado dos afastamentos realizados.*

### **DOS SUPERMERCADOS, MERCADOS E ASSEMELHADOS**

*Art. 5º. O funcionamento dos supermercados, mercados e assemelhados deverá ocorrer com limitação de clientes dentro do estabelecimento no percentual de 20% de sua capacidade prevista para o local, e ainda:*

*I – entrada de no máximo duas pessoas por família, a fim de evitar aglomeração;*

*II - disponibilização de álcool 70% na entrada do estabelecimento, exigindo a asséptica das mãos pelos clientes e funcionários ao adentrar no estabelecimento;*

*III – higienização com álcool 70% ou preparações antissépticas ou sanitizantes de efeito similar em todos os carrinhos e cestos, após cada utilização;*

*III - higienização com álcool 70% e/ou preparações antissépticas ou sanitizantes de efeito similar, em todos os caixas e balcões de atendimento após cada compra;*



# Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira, 442 - CEP 95280-000 - Rio Grande do Sul - (54) 3234-1100

*IV- higienização das máquinas para pagamento com cartão com álcool 70% e/ou preparações antissépticas ou sanitizantes de efeito similar após cada uso;*

*V – garantir o distanciamento de 02 (dois) metros entre os clientes quando houver filas de espera, externas ou internas.*

*§1º - deverá, obrigatoriamente, ser afixado cartaz visível e de fácil leitura na entrada do estabelecimento com o número máximo de clientes permitido, simultaneamente, dentro do local.*

*§2º - deverá ser estabelecido horário para atendimento preferencial e especial a idosos, devendo cada estabelecimento providenciar a divulgação do horário, a fim de evitar que idosos e pessoas de grupos de risco circulem no mercado em horários de maiores aglomerações.*

## **DOS TEMPLOS RELIGIOSOS, CULTOS E REUNIÕES**

*Art. 6º. - Fica vedada a abertura dos templos religiosos, cultos, seja qual for o credo ou religião, missas e reuniões.*

## **DOS BANCOS E UNIDADES LOTÉRICAS**

*Art. 7º. Os bancos e unidades lotéricas poderão prestar atendimento ao público, desde que respeitem os itens abaixo, além daquelas providências previstas nos Protocolos Gerais do Governo do Estado:*

*I - restrição do número de clientes, na proporção de 1 (um) cliente para cada 1 (um) funcionário, como forma de controle da aglomeração de pessoas, adotando as providências necessárias para garantir um distanciamento interpessoal mínimo de dois metros entre seus clientes;*

*II - entrada de clientes nos estabelecimentos apenas se estiver usando máscara de proteção;*



# Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira, 442 - CEP 95280-000 - Rio Grande do Sul - (54) 3234-1100

*III- estabelecimento de horários, agendamentos ou setores exclusivos para atender os clientes com idade igual ou superior a sessenta anos e aqueles de grupos de risco, conforme autodeclaração;*

*IV- sejam mantidos higienizados os terminais de autoatendimento;*

*V- providenciar, o controle de acesso, a marcação de lugares reservados aos clientes, a organização das filas (inclusive as externas) para que seja mantida a distância mínima de 2 metros entre cada pessoa;*

*VI- disponibilizar álcool 70% aos funcionários e clientes, exigindo que todos façam a assepsia de mãos antes de acessar o estabelecimento.*

## **DA LOJA DE CONVENIÊNCIA DO POSTO DE COMBUSTÍVEL**

*Art. 8º. A loja de conveniência do posto de combustível poderá funcionar até às 19 horas, observados os protocolos de funcionamento, bem como a vedação de permanência de clientes no interior dos respectivos ambientes além do tempo necessário para a compra de alimentos e de outros produtos e a proibição de aglomeração de pessoas nos espaços de circulação e nas dependências do posto de combustível, aberto ou fechado.*

## **DAS EXCURSÕES**

*Art. 9º. Fica vedado o ingresso e saída de ônibus, vans e assemelhados de excursões de turismo no Município de São José dos Ausentes/RS.*

## **DOS EVENTOS E FESTAS**

*Art. 10º. Ficam proibidos quaisquer eventos e festas, públicas ou privadas, em ambiente fechado ou aberto, que possa gerar aglomeração de pessoas.*



# Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira, 442 - CEP 95280-000 - Rio Grande do Sul - (54) 3234-1100

## DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

*Art. 11º. Constitui crime, nos termos do disposto no art. 268 do Código Penal, e ainda responde pelas sanções previstas no Código de Posturas, quem vier a infringir determinação do Poder Público destinada a impedir a introdução ou propagação de doença contagiosa.*

*Art. 12º. Os regramentos previstos neste Decreto poderão sofrer alterações, em havendo, por parte do Governo do Estado, modificação da bandeira final por região e/ou outras determinações.*

*Parágrafo único. Deverá ser aplicado o Plano de Distanciamento Controlado nas demais atividades comerciais, industriais e de serviços não previstas neste Decreto.*

*Art. 13º. Permanece vigente o Estado de Calamidade Pública declarado e devidamente renovado através do Decreto n.º 63/2020.*

*Art. 14º. Este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação.*

**REGISTRE-SE.**

**PUBLIQUE-SE.**

**CUMPRA-SE.**

São José dos Ausentes/RS, 20 de julho de 2020.

**ERNESTO VALIM BOEIRA**

**Prefeito Municipal**

**Everton Becker Boff**

**Sec. Mun. da Administração, Desporto e Fazenda**



# Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira, 442 - CEP 95280-000 - Rio Grande do Sul - (54) 3234-1100

			tipo Semidireto, Direto, Executivo ou Seletivo)	para coabitantes					
Transporte	49	Transporte terrestre	Transporte rodoviário de passageiros (interestadual)	50% assentos (banca)	Teletrabalho / Presencial restrito	Teleatendimento / Presencial restrito	X	X	Decreto nº 55.240, Subseção II
Transporte	49	Transporte terrestre	Transporte ferroviário de passageiros (metropolitano)	50% capacidade total do vagão	Teletrabalho / Presencial restrito	Teleatendimento / Presencial restrito	X		Decreto nº 55.240, Subseção II
Transporte	50	Transporte aquaviário	Transporte aquaviário de carga	100% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito	Teleatendimento / Presencial restrito	X		
Transporte	50	Transporte aquaviário	Transporte aquaviário de passageiros	75% assentos	Teletrabalho / Presencial restrito	Teleatendimento / Presencial restrito	X		Decreto nº 55.240, Subseção II
Transporte	51	Transporte aéreo	Aeroclubes e aeródromos	50% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito	Teleatendimento / Presencial restrito	X		
Transporte	52	Armazenamento de Transporte	Armazenamento, carga e descarga	100% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito	Teleatendimento / Presencial restrito	X		
Transporte	52	Armazenamento de Transporte	Estacionamentos	100% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito	Teleatendimento / Presencial restrito	X		
Transporte	53	Correios	Atividades de correios, serviços postais e similares	75% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito	Teleatendimento / Presencial restrito	X		

### Notas:

(\*) Representam agregações de atividades 2 dígitos:

100\* = 6, 7, 8, 9

101\* = 64, 65, 66

102\* = 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75

103\* = 77, 78, 79, 82

104\* = 90, 91, 92, 93

105\* = 94, 95, 96, 99

BANDEIRA VERMELHA										
Atividade				Critérios específicos de funcionamento			Protocolos obrigatórios	Protocolos variáveis	Restrições adicionais	
Grupo	CNAE (2 dígitos)	Tipo	Subtipos	Teto de Operação (percentual máx. de trabalhadores presentes no turno, ao mesmo tempo, respeitando o teto de ocupação do espaço físico - máx. pessoas)	Modo de Operação (forma de operação, respeitando o teto de operação e o teto de ocupação do espaço físico - máx. pessoas)		Máscara, Distanciamento, Teto de ocupação, Higiene, EPIs, Proteção de grupo de risco, Afastamento de caso, Cuidado no atendimento ao público, Atendimento diferenciado para grupos de risco, Informação visual	Monitoramento de temperatura	Testagem dos trabalhadores	Normas específicas à atividade <a href="https://covid19.virus.br/gov.br/portarias-da-ses">https://covid19.virus.br/gov.br/portarias-da-ses</a>
					Trabalhadores	Atendimento				
Administração Pública	84	Administração Pública	Administração Pública - Serviços não essenciais	25% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito	Teleatendimento / Presencial restrito	X			Decreto nº 55.240, Capítulo VI (Estadual)
Administração Pública	84	Administração Pública	Segurança e ordem pública	100% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito	Teleatendimento / Presencial restrito	X			Decreto nº 55.240, Capítulo VI (Estadual)
Administração Pública	84	Administração Pública	Polícia e administração de trânsito	75% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito	Teleatendimento / Presencial restrito	X			Decreto nº 55.240, Capítulo VI (Estadual)
Administração Pública	84	Administração Pública	Atividades de fiscalização	100% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito	Teleatendimento / Presencial restrito	X			Decreto nº 55.240, Capítulo VI (Estadual)
Administração Pública	84	Administração Pública	Inspeção sanitária	100% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito	Teleatendimento / Presencial restrito	X			Decreto nº 55.240, Capítulo VI (Estadual)
Administração Pública	84	Administração Pública	Serviços delegados de habilitação de condutores	50% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito	Ensino remoto (aula teórica) / Afastamento individualizado (documentos e aula prática)	X			



# Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira, 442 - CEP 95280-000 - Rio Grande do Sul - (54) 3234-1100

Agropecuária	1	Agricultura, Pecuária e Serv. Relacionados		50% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito		X		
Agropecuária	2	Produção Florestal		50% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito		X		
Agropecuária	3	Pesca e Aquicultura		25% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito		X		
Alojamento e Alimentação	56	Alimentação	Restaurantes a la carte, prato feito e buffet sem autosserviço	50% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito	(exclusivo) Entrega / Pegue e Leve / Drive-thru	X		Portaria SES nº 319
Alojamento e Alimentação	56	Alimentação	Restaurantes de autosserviço (self-service)	Fechado					
Alojamento e Alimentação	56	Alimentação	Lanchonetes e padarias	50% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito	(exclusivo) Entrega / Pegue e Leve / Drive-thru	X		Portaria SES nº 319
Alojamento e Alimentação	55	Alojamento	Hoteis e similares (geral)	40% dos quartos	Teletrabalho / Presencial restrito	Teleatendimento / Presencial restrito	X		Portaria SES nº 319
Alojamento e Alimentação	55	Alojamento	Hoteis e similares (beira de estradas e rodovias)	75 % quartos	Teletrabalho / Presencial restrito	Teleatendimento / Presencial restrito	X		Portaria SES nº 319
Comércio	45	Comércio de Veículos	Comércio de Veículos (rua)	25% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito	Teleatendimento	X		Portaria SES nº 376
Comércio	45	Comércio de Veículos	Manutenção e Reparação de Veículos Automotores (rua)	25% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito	Teleatendimento / Presencial restrito	X		Portaria SES nº 376
Comércio	46	Comércio Atacadista	Comércio Atacadista - Não essencial (rua)	25% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito	(exclusivo) Entrega / Pegue e Leve / Drive-thru	X		Portaria SES nº 376
Comércio	47	Comércio Varejista	Comércio Varejista - Não essencial (rua)	Fechado			X		Portaria SES nº 376
Comércio	47	Comércio Varejista	Comércio Varejista (centro comercial e shopping)	25% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito	(exclusivo) alimentação, higiene e itens essenciais) Presencial restrito / Entrega / Pegue e Leve / Drive-thru	X	X	Portaria SES nº 303 e nº 406
Comércio	47	Comércio Varejista	Comércio Varejista de Produtos Alimentícios	50% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito	Presencial restrito / Entrega / Pegue e Leve / Drive-thru	X		Portaria SES nº 376
Comércio	46	Comércio Atacadista	Comércio Atacadista - Itens Essenciais	50% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito	Presencial restrito / Entrega / Pegue e Leve / Drive-thru	X		Portaria SES nº 376
Comércio	47	Comércio Varejista	Comércio Varejista - Itens Essenciais (rua)	50% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito	Presencial restrito / Entrega / Pegue e Leve / Drive-thru	X		Portaria SES nº 376
Comércio	47	Comércio Varejista	Comércio de Combustíveis para Veículos Automotores	50% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito	Presencial restrito (vedada aglomeração)	X		Portaria SES nº 376
Educação	85	Educação Infantil	Creche e Pré-Escola	(remoto)	Teletrabalho	(exclusivo) Ensino remoto			Decretos Estaduais nº 55.241 e 55.292 e Portaria SES/SEDUC nº 01/20
Educação	85	Ensino Fundamental	Ensino Fundamental - Anos Iniciais e Anos Finais	(remoto)	Teletrabalho	(exclusivo) Ensino remoto			Decretos Estaduais nº 55.241 e 55.292 e Portaria SES/SEDUC nº 01/20
Educação	85	Ensino Médio	Ensino Médio	(remoto)	Teletrabalho	(exclusivo) Ensino remoto			Decretos Estaduais nº 55.241 e 55.292 e Portaria SES/SEDUC nº 01/20
Educação	85	Ensino Médio	Ensino Técnico de Nível Médio e Normal	(remoto)	Teletrabalho	(exclusivo) Ensino remoto			Decretos Estaduais nº 55.241 e 55.292 e Portaria SES/SEDUC nº 01/20



# Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira, 442 - CEP 95280-000 - Rio Grande do Sul - (54) 3234-1100

Educação	85	Ensino Superior	Graduação (Bacharelado, Licenciatura, Tecnólogo) e Pós-graduação (stricto e lato sensu)	(remoto)	Teletreabalho	(exclusivo) Ensino remoto			Decretos Estaduais nº 55.241 e 55.292 e Portaria SES/SEDUC nº 01/20
Educação		Ensino Médio e Superior	Ensino Médio Técnico Subseqüente, Ensino Superior e Pós-Graduação (somente atividades práticas essenciais para conclusão de curso: pesquisa, estágio curricular obrigatório, laboratórios e plantão)	25% trabalhadores	Teletreabalho / Presencial restrito	Presencial restrito / Atendimento individualizado sob agendamento (exclusivo para atividades necessárias à manutenção de seres vivos)	X	X	Decretos Estaduais nº 55.241 e 55.292 e Portaria SES/SEDUC nº 01/20. Alteração na presença, a partir de 15 de junho de 2020, com a entrada em vigor do Decreto Nº 55.292.
Educação	85	Educação - Outros	Atividades de Apoio à Educação	25% trabalhadores	Teletreabalho / Presencial restrito	Teleatendimento	X	X	Decretos Estaduais nº 55.241 e 55.292 e Portaria SES/SEDUC nº 01/20
Educação	85	Outras Atividades de Ensino	Ensino de Idiomas	(remoto)	Teletreabalho	(exclusivo) Ensino remoto	X	X	Decretos Estaduais nº 55.241 e 55.292 e Portaria SES/SEDUC nº 01/20
Educação	85	Outras Atividades de Ensino	Ensino de Música	(remoto)	Teletreabalho	(exclusivo) Ensino remoto	X	X	Decretos Estaduais nº 55.241 e 55.292 e Portaria SES/SEDUC nº 01/20
Educação	85	Outras Atividades de Ensino	Ensino de Esportes, Dança e Artes Cênicas	(remoto)	Teletreabalho	(exclusivo) Ensino remoto	X	X	Decretos Estaduais nº 55.241 e 55.292 e Portaria SES/SEDUC nº 01/20
Educação	85	Outras Atividades de Ensino	Ensino de Arte e Cultura (outros)	(remoto)	Teletreabalho	(exclusivo) Ensino remoto	X	X	Decretos Estaduais nº 55.241 e 55.292 e Portaria SES/SEDUC nº 01/20
Educação	85	Outras Atividades de Ensino	Formação profissional, formação continuada, cursos preparatórios para concurso, treinamentos e similares	(remoto)	Teletreabalho	(exclusivo) Ensino remoto	X	X	Decretos Estaduais nº 55.241 e 55.292 e Portaria SES/SEDUC nº 01/20
Indústria de Construção	41	Construção de Edifícios		75% trabalhadores	Teletreabalho / Presencial restrito		X		Portaria SES nº 283 e nº 375
Indústria de Construção	42	Obras de Infraestrutura		75% trabalhadores	Teletreabalho / Presencial restrito		X		Portaria SES nº 283 e nº 375
Indústria de Construção	43	Serviços de Construção		75% trabalhadores	Teletreabalho / Presencial restrito		X		Portaria SES nº 283 e nº 375
Indústria de Transformação e Extrativa	5	Extração de Carvão Mineral		75% trabalhadores	Teletreabalho / Presencial restrito		X		Portaria SES nº 283 e nº 375
Indústria de Transformação e Extrativa	100	Extr. de Petróleo e Minerais	Extração de Petróleo e Gás	75% trabalhadores	Teletreabalho / Presencial restrito		X	X	Portaria SES nº 283 e nº 375
Indústria de Transformação e Extrativa	100	Extr. de Petróleo e Minerais	Extr. do Petróleo e Minerais - Outros	25% trabalhadores	Teletreabalho / Presencial restrito		X		Portaria SES nº 283 e nº 375
Indústria de Transformação e Extrativa	10	Alimentos		75% trabalhadores	Teletreabalho / Presencial restrito		X		Portaria SES nº 283 e nº 375
Indústria de Transformação e Extrativa	11	Bebidas		75% trabalhadores	Teletreabalho / Presencial restrito		X		Portaria SES nº 283 e nº 375
Indústria de Transformação e Extrativa	12	Fumo		50% trabalhadores	Teletreabalho / Presencial restrito		X		Portaria SES nº 283 e nº 375



# Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira, 442 - CEP 95280-000 - Rio Grande do Sul - (54) 3234-1100

Indústria de Transformação e Extrativa	13	Têxteis		50% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito		X			Portaria SES nº 283 e nº 375
Indústria de Transformação e Extrativa	14	Vestuário		50% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito		X			Portaria SES nº 283 e nº 375
Indústria de Transformação e Extrativa	15	Couros e Calçados		50% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito		X			Portaria SES nº 283 e nº 375
Indústria de Transformação e Extrativa	16	Madeira		50% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito		X			Portaria SES nº 283 e nº 375
Indústria de Transformação e Extrativa	17	Papel e Celulose		50% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito		X			Portaria SES nº 283 e nº 375
Indústria de Transformação e Extrativa	18	Impressão e Reprodução		50% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito		X			Portaria SES nº 283 e nº 375
Indústria de Transformação e Extrativa	19	Derivados Petróleo		50% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito		X			Portaria SES nº 283 e nº 375
Indústria de Transformação e Extrativa	20	Químicos		50% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito		X			Portaria SES nº 283 e nº 375
Indústria de Transformação e Extrativa	22	Borracha e Plástico		50% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito		X			Portaria SES nº 283 e nº 375
Indústria de Transformação e Extrativa	23	Minerais não metálicos		50% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito		X			Portaria SES nº 283 e nº 375
Indústria de Transformação e Extrativa	24	Metalurgia		50% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito		X			Portaria SES nº 283 e nº 375
Indústria de Transformação e Extrativa	25	Produtos de Metal		50% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito		X			Portaria SES nº 283 e nº 375
Indústria de Transformação e Extrativa	26	Equip Informatic a		50% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito		X			Portaria SES nº 283 e nº 375
Indústria de Transformação e Extrativa	27	Materiais Elétricos		50% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito		X			Portaria SES nº 283 e nº 375
Indústria de Transformação e Extrativa	28	Máquinas e Equipamentos		50% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito		X			Portaria SES nº 283 e nº 375
Indústria de Transformação e Extrativa	29	Veículos Automotores		50% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito		X			Portaria SES nº 283 e nº 375
Indústria de Transformação e Extrativa	30	Outros Equipamentos		50% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito		X			Portaria SES nº 283 e nº 375
Indústria de Transformação e Extrativa	31	Móveis		50% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito		X			Portaria SES nº 283 e nº 375
Indústria de Transformação e Extrativa	32	Produtos Diversos		50% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito		X			Portaria SES nº 283 e nº 375
Indústria de Transformação e Extrativa	33	Manuf. e Reparação		50% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito		X			Portaria SES nº 283 e nº 375
Indústria de Transformação e Extrativa	21	Farmoquímicos e Farmacêuticos		75% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito		X	X		Portaria SES nº 283 e nº 375
Saúde	88	Atenção à Saúde Humana		100% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito	Presencial restrito / Teleatendimento	X	X		Portaria SES nº 274, nº 284, nº 300 e nº 374
Saúde	87	Assistência Social		100% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito	Presencial restrito / Teleatendimento	X			Portaria SES nº 289 e nº 352
Saúde	75	Assistência Veterinária		50% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito	Presencial restrito / Teleatendimento	X			
Serviços	104	Artes, Cultura, Esportes e Lazer	Casas noturnas, bares e pubs	Fechado						
Serviços	104	Artes, Cultura, Esportes e Lazer	Parques Temáticos e similares	Fechado						



# Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira, 442 - CEP 95280-000 - Rio Grande do Sul - (54) 3234-1100

Serviços	104	Artes, Cultura, Esportes e Lazer	Parques e reservas naturais, jardins botânicos e zoológicos	50% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito	Sem atendimento ao público				
Serviços	104	Artes, Cultura, Esportes e Lazer	Teatros, cinemas e casas de espetáculos (dança, circo e similares)	Fechado			X			
Serviços	104	Artes, Cultura, Esportes e Lazer	Museus, bibliotecas, arquivos, acervos e similares	Fechado			X			
Serviços	104	Artes, Cultura, Esportes e Lazer	Ateliês (artes plásticas, restauração de obras de arte, escrita, artistas independentes e similares)	Fechado						
Serviços	104	Artes, Cultura, Esportes e Lazer	Atividades de organizações associativas ligadas à arte e à cultura (MTG e similares)	Fechado						
Serviços	104	Artes, Cultura, Esportes e Lazer	Eventos em ambiente fechado ou aberto	Fechado						
Serviços	104	Artes, Cultura, Esportes e Lazer	Academia de ginástica (inclusive em clubes)	Fechado			X			
Serviços	104	Artes, Cultura, Esportes e Lazer	Clubes sociais, esportivos e similares	Fechado			X			
Serviços	105	Outros Serviços	Outros Serviços - Outros	Fechado			X			
Serviços	105	Outros Serviços	Reparação e manutenção de objetos e equipamentos	25% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito	Teleatendimento / Presencial restrito	X			
Serviços	105	Outros Serviços	Lavandorias e similares	25% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito	Presencial restrito / Tele-entrega / Pegar e levar	X			
Serviços	105	Outros Serviços	Serviços de higiene pessoal (cabeleireiro e barbeiro)	Fechado			X			
Serviços	105	Outros Serviços	Missas e serviços religiosos	25% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito exclusivo para captação anual/semestral de produção cultural	Sem atendimento ao público	X			
Serviços	101	Serv. Financeiros	Bancos, lotéricas e similares	50% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito	Teleatendimento / Presencial restrito	X			
Serviços	68	Serv. Imobiliário	Imobiliárias e similares	25% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito	Teleatendimento	X			



# Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira, 442 - CEP 95280-000 - Rio Grande do Sul - (54) 3234-1100

Serviços	102	Serv. Profissionais, Científicas e Técnicas	Serviços de contabilidade, auditoria, consultoria, engenharia, arquitetura, publicidade e outros	25% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito	Teleatendimento	X			
Serviços	102	Serv. Profissionais, Científicas e Técnicas	Serviços profissionais de advocacia	50% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito	Teleatendimento / Presencial restrito	X			
Serviços	103	Serv. Admin. e Auxiliares	Serv. Admin. e Auxiliares - Outros	25% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito	Teleatendimento	X			
Serviços	103	Serv. Admin. e Auxiliares	Agência de turismo, passeios e excursões	Fechado			X			
Serviços	80	Vigilância, Segurança e Investigação		75% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito		X			
Serviços	81	Serviços para Edifícios (Limpeza, Manutenção)		50% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito		X			
Serviços	105	Funerária		100% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito	Teleatendimento / Presencial restrito (máx. 10, se Covid-19)	X			
Serviços	72	Serv. Profissionais, Científicas e Técnicas	Pesquisa científica e laboratórios (pandemia)	100% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito		X			
Serviços	82	Serv. Admin. e Auxiliares	Call-center	50% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito	Teleatendimento	X			
Serviços	97	Serv. Domésticos	Faxineiros, cozinheiros, motoristas, babás, jardineiros e similares	Fechado			X			
Serviços de Informação e Comunicação	58	Edição e Edição Integrada à Impressão		50% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito		X			
Serviços de Informação e Comunicação	59	Produção de Vídeos e Programas de Televisão		50% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito		X			
Serviços de Informação e Comunicação	60	Atividades de Rádio e de Televisão		75% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito		X			
Serviços de Informação e Comunicação	61	Telecomunicações		100% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito	Teleatendimento / Presencial restrito	X			
Serviços de Informação e Comunicação	62	Serviços de TI		100% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito	Teleatendimento / Presencial restrito	X			
Serviços de Informação e Comunicação	63	Prestação de Serviços de Informação		100% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito	Teleatendimento	X			
Serviços de Utilidade Pública	35	Eletricidade, Gás e Outras Utilidades		100% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito	Teleatendimento / Presencial restrito	X			
Serviços de Utilidade Pública	36	Captação, Tratamento e Distribuição De Água		100% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito	Teleatendimento / Presencial restrito	X			
Serviços de Utilidade Pública	37	Esgoto e Atividades Relacionadas		100% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito	Teleatendimento / Presencial restrito	X			
Serviços de Utilidade Pública	38	Coleta, Tratamento e Disposição de Resíduos		100% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito	Teleatendimento / Presencial restrito	X			



# Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira, 442 - CEP 95280-000 - Rio Grande do Sul - (54) 3234-1100

Serviços de Utilidade Pública	39	Descartaminação e Gestão De Resíduos		100% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito	Teleatendimento / Presencial restrito	X		
Transporte	49	Transporte terrestre	Transporte rodoviário fretado de passageiros	50% dos assentos (janela)	Teletrabalho / Presencial restrito	Teleatendimento / Presencial restrito	X	X	Decreto nº 55.240, Subseção II
Transporte	49	Transporte terrestre	Transporte rodoviário de carga	100% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito	Teleatendimento / Presencial restrito	X		
Transporte	49	Transporte terrestre	Transporte coletivo de passageiros (municipal e metropolitano tipo Comum)	50% capacidade total do veículo	Teletrabalho / Presencial restrito	Teleatendimento / Presencial restrito	X		Decreto nº 55.240, Subseção II
Transporte	49	Transporte terrestre	Transporte coletivo de passageiros (metropolitano tipo Executivo/Seletivo)	50% assentos (janela)	Teletrabalho / Presencial restrito	Teleatendimento / Presencial restrito			
Transporte	49	Transporte terrestre	Transporte rodoviário de passageiros (intermunicipal, tipo Comum)	50% assentos (janela)	Teletrabalho / Presencial restrito	Teleatendimento / Presencial restrito	X		Decreto nº 55.240, Subseção II
Transporte	49	Transporte terrestre	Transporte rodoviário de passageiros (intermunicipal, tipo Semidireto, Direto, Executivo ou Seletivo)	50% assentos (janela)	Teletrabalho / Presencial restrito	Teleatendimento / Presencial restrito	X	X	Decreto nº 55.240, Subseção II
Transporte	49	Transporte terrestre	Transporte rodoviário de passageiros (interestadual)	50% assentos (janela)	Teletrabalho / Presencial restrito	Teleatendimento / Presencial restrito	X	X	Decreto nº 55.240, Subseção II
Transporte	49	Transporte terrestre	Transporte ferroviário de passageiros (metropolitano)	50% capacidade total do vagão	Teletrabalho / Presencial restrito	Teleatendimento / Presencial restrito	X		Decreto nº 55.240, Subseção II
Transporte	50	Transporte aquaviário	Transporte aquaviário de carga	100% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito	Teleatendimento / Presencial restrito	X		
Transporte	50	Transporte aquaviário	Transporte aquaviário de passageiros	75% assentos	Teletrabalho / Presencial restrito	Teleatendimento / Presencial restrito	X		Decreto nº 55.240, Subseção II
Transporte	51	Transporte aéreo	Aeroclubes e aeródromos	25% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito (exclusivo para emergência Covid-19)	Sem atendimento ao público	X		
Transporte	52	Armazenamento de Transporte	Armazenamento, carga e descarga	100% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito	Teleatendimento / Presencial restrito	X		
Transporte	52	Armazenamento de Transporte	Estacionamentos	100% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito	Teleatendimento / Presencial restrito	X		
Transporte	53	Correios	Atividades de correios, serviços postais e similares	50% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito	Teleatendimento / Presencial restrito	X		

### Notas:

(\*) Representam agregações de atividades 2 dígitos:

100\* = 6, 7, 8, 9

101\* = 64, 65, 66

102\* = 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75

103\* = 77, 78, 79, 82

104\* = 90, 91, 92, 93

105\* = 94, 95, 96, 99

## BANDEIRA PRETA

Atividade	Critérios específicos de funcionamento	Protocolos obrigatórios	Protocolos variáveis	Restrições adicionais
-----------	--	-------------------------	----------------------	-----------------------